



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

CONTRATO Nº 033/2018/FUNTELPA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009 /2018 - FUNTELPA
PROCESSO Nº 2018/104081

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO –
FUNTELPA E IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E
SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pela sua Presidente, a Senhora ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES, portadora da Carteira de Identidade n.º 1726646-SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob n.º 42572100282, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0001-87, com sede na Av. Santos Dumont, 1510, SL 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161 Cidade: Fortaleza/CE, representada por seu Diretor Executivo, THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA, RG 3708459 – PC/PA e do CPF nº 686.698.102-63, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 2018/104081 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 009/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SWITCHES INTEGRADOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OBSERVAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é celebrado com fundamento na Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555 de 2000, Decreto Federal n.º 5.450 de 2005, Decretos Estaduais n.º. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123/2006, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Processo nº 2018/104081, ao Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2018 e seus Anexos e à Proposta da CONTRATADA, datada de 26/07/2018, a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/08/2018 e encerramento em 03/08/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 4.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 4.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 4.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 4.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 4.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 4.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

- 5.1. O VALOR MENSAL da contratação é de R\$ 17.555,66 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), sendo o VALOR GLOBAL PARA 12 MESES o valor total de R\$ 210.667,92 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa dois centavos).

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 – MARCO – CEP: 66.093-020 – BELÉM/PA
CNPJ: 11.953.923/0001-84 – IE: 15.302.829-7
FONE: (91) 4005-7700

Assinatura de Andréa de S. Cassiano
DAB-PA 11237
Coordenador de Núcleo - CPL
FUNTELPA
Inal. 54195012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0101 Pl: 4200008338C	Funcional: 65.201.24.126.1424.8238 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0101 Pl: 4200008238C
---	---

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5. **Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.**
- 7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Andrezza de L.O. Cassiano
OAB-PA 11237
Coordenador de Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mai. 54195012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 7.13. Em atendimento ao disposto nos Artigos 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

Art. 1º O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.

(...)

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

(...)

Art. 2º Constará expressamente dos editais de licitação e dos atos convocatórios dos convites, assim como de quaisquer termos de contratação direta, que o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

- 7.14. A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à FUNTELPA.
- 7.15. Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.
- 7.18.1. O pagamento feito pela FUNTELPA em outra instituição bancária que não seja o BANPARÁ, a licitante ficará responsável pelo custo da tarifa bancária entre Bancos (DOC, TED, etc) ou qualquer outra que ocorrer, o qual será descontado do valor total a receber pela mesma, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.
- 8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA: REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO – FUNTELPA
AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 – MARCO – CEP: 66.093-020 – BELÉM/PA
CNPJ: 11.953.923/0001-84 – IE: 15.302.829-7
FONE: (91) 4005-7700

Andreza de L.O. Cassiano
CAB-PA 11237
Ivo Santos
Coordenador de Núcleo-CPL
FUNTELPA - Mai. 54195012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

- 16.1. No interesse da Administração da FUNTELPA, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 16.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: GARANTIAS CONTRATUAIS

- 17.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 17.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 17.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 17.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 17.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Estado do Pará em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 17.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 17.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 17.1.8. A garantia será considerada extinta:
- Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 15.1.7 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 17.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 17.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 17.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO

- 17.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;
- 17.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 17.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
- 18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

- 19.1. O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

- 20.1. Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, 03 de agosto de 2018.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 23.378.923/0001-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º
CPF: 411.550.842-68

2º
CPF: 302.497.247-07



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO**

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 457/2018 – FUNTELPA

A **Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO**, Matrícula Funcional nº 55586229, Gerente de T.I, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 033/2018 - PROCESSO N.º 2018/104081-FUNTELPA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SWITCHES INTEGRADOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, junto a empresa IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 23.378.923/0001-87, enquanto dura sua vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação no DOE, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém/PA, 03 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adelaide Oliveira de Limas Pontes
Presidente da FUNTELPA

Emerson Mercês Trajano Machado
Fiscal Designado

ORÇAMENTO:
Funcional Programática:24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas,
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
339039 – Serviço- Pessoa Jurídica
Fonte: 0101
CONTRATADO: AGNELO CONSTRUÇÕES LTDA EPP.
CNPJ Nº: 13.546.319/0001-69
ENDEREÇO: Trav. Pererebubá, Conjunto Santos Dumont II, Nº 41, sala A, Marco, CEP: 66087-830, Belém-PA,
Ordenador: Álvaro da Silva Borges

Protocolo: 345135

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº 016/2018
EXERCÍCIO: 2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 108.470,70 (cento e oito mil, quatrocentos e setenta reais e setenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2018
VIGÊNCIA: 31/07/2018 a 30/07/2019

ORÇAMENTO:
Funcional Programática:24.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas,
Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
339039 – Serviço- Pessoa Jurídica
Fonte: 0101
CONTRATADO: PAFIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
CNPJ Nº: 04.710.867/0001-91
ENDEREÇO: Rua Ernesto Pinto Filho, nº 39, sala 01, Quadra B, Parque Dez, Cep: 69054-000, Manaus- AM,
Ordenador: Álvaro da Silva Borges

Protocolo: 345133

**FUNDAÇÃO PARAENSE
DE RADIODIFUSÃO**

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 457/2018 – FUNTELPA

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO, Matrícula Funcional nº 55586229, Garante de T.I, para atuar como Fiscal do Contrato n.º 033/2018 - PROCESSO N.º 2018/104081-FUNTELPA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SWITCHES INTEGRADOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES, junto a empresa IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 23.378.923/0001-87, enquanto dura sua vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação no DOE, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém/PA, 03 de agosto de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Adelaide Oliveira de Limas Pontes

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 345374

CONTRATO

**CONTRATO Nº 033/2018/FUNTELPA,
PROCESSO Nº 2018/104081**

Objeto: SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, PARA A NOVA SEDE DA FUNTELPA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SWITCHES INTEGRADOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES.
Exercício: 2018

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 - FUNTELPA

Valor Anual: R\$ 210.667,92 (duzentos e dez mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Data Assinatura: 03/08/2018

Vigência: 03/08/2018 a 03/08/2021

Dotação Orçamentária:

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008338C

Funcional: 65.201.24.126.1424.8238

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte: 0101

PI: 4200008238C

Contratado: IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.

CNPJ: 23.378.923/0001-87

Endereço: Av. Santos Dumont, 1510, SL 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161 - Fortaleza/CE.

Telefone: (85) 3048-0828

Ordenadora: Adelaide Oliveira de Lima Pontes

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 345336

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA

**PORTARIA DE ARQ. Nº 93/2018-GAB/PAD
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 91/2017-GAB/PAD, de 27/01/2017, publicado no DOE edição nº 33.305 de 01/02/2017.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, as quais evidenciam a comprovação de ausência de "animus abandonandi" por parte do imputado O.J.C.J., matrícula nº 57209438-2. Devendo haver o cumprimento das medidas cabíveis, abaixo indicadas, pelo setor competente:

1 - Ao imediato retorno, com a lotação da servidora de acordo com a disponibilidade da administração;
2 - À anotação em ficha funcional do período de afastamento sem ato legal a contar de 08/03/2015, até a véspera do dia em que for efetivamente lotada;

3 - À reativação do pagamento da disciplinado, bem como providências relativas ao ressarcimento do débito decorrente do recebimento indevido pelos dias não trabalhados (período de 08/03/2015 até janeiro de 2016), cabendo aos setores competentes desta Secretaria, o encontro do referido montante e a atualização monetária do mesmo;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 345979

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO
PORTARIA Nº 46 / 2018 – SAEN / SEDUC**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO, no exercício de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de substitutos para responder pelo expediente administrativo da Secretaria Adjunta de Ensino em seus afastamentos de curta duração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIZETE MARTINS DA SILVA, Diretora de Ensino Infantil e Fundamental, para responder pela titularidade da Secretaria Adjunta de Ensino no período de 06 a 07 de agosto de 2018;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ENSINO BELÉM, 07 DE AGOSTO DE 2018
JOSÉ ROBERTO ALVES DA SILVA
Secretário Adjunto de Ensino

Protocolo: 345999

**PORTARIA DE ARQ. Nº 94/2018-GAB/PAD
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 299/2017-GAB/PAD, de 01/06/2017, publicada no DOE edição nº 33.387 de 02/06/2017.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora A.C.F.C., matrícula nº 5920850-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 345982

**PORTARIA DE ARQ. Nº 95/2018-GAB/PAD
BELÉM, 02 DE AGOSTO DE 2018.**

A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.

CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA Nº 709/2016-GAB/PAD, de 28/12/2016, publicada no DOE edição nº 33.281 de 29/12/2016.

RESOLVE:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor D.S.O., matrícula nº 5921830-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouidora

Protocolo: 345985

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: NATÁLIA VICENTE RODRIGUES MIRANDA

CONCESSÃO: 60 DIAS

PERÍODO: 03/05/18 A 01/07/18

MATRÍCULA: 57216140/1 CARGO: PROF.

LOT: EE LAR DE MARIA/BELÉM

LAUDO MÉDICO: 39335

NOME: RITA MARIA FERREIRA DOS SANTOS

CONCESSÃO: 03 DIAS

PERÍODO: 14/05/18 A 16/05/18

MATRÍCULA: 225860/1 CARGO: ESCREV. DATIL.

LOT: DIVISÃO DE CADASTRO/BELÉM

LAUDO MÉDICO: 39681

NOME: RONALDO ALBERTO GOMES DOS SANTOS

CONCESSÃO: 19 DIAS

PERÍODO: 02/05/18 A 20/05/18

MATRÍCULA: 5311888/1 CARGO: PROF.

LOT: EE JOÃO PRUDÊNCIO/PARAUPEBAS

LAUDO MÉDICO: 39692

NOME: ROSICLEIA DA CRUZ RODRIGUES

CONCESSÃO: 15 DIAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO

TERMO ADITIVO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2019/33531
CONTRATO N.º 033/2018/FUNTELPA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033/2018/FUNTELPA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO - FUNTELPA E A EMPRESA IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CONFORME MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

A FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIOFUSÃO - FUNTELPA, fundação pública estadual, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.953.923/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade n.º 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob n.º 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ: 23.378.923/0001-87, com sede na Av. Santos Dumont, 1510, SL 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161 Cidade: Fortaleza/CE, representada por seu Diretor Executivo, THÉO AUGUSTO RAMALHO COSTA, RG 3708459 – PC/PA e do CPF nº 686.698.102-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA EM SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DE FIREWALL DE BORDA, INCLUINDO A DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, FORNECIMENTO DE SWITCHES INTEGRADOS, SOFTWARES, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 MESES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2018, Processo nº 2018/104081, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente TERMO tem por objeto, atender o Decreto Estadual nº 1, de 2 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial Nº 33772 de Quinta-feira, 03 de janeiro de 2019, reduzindo o Contrato nº 033/2018 em 20% (vinte por cento) do valor total original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Com a redução prevista na Cláusula Primeira, o valor inicial do Contrato, passa de **R\$ 17.555,66 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais para R\$ 14.044,53 (quatorze mil quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) mensais**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 168.534,36 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**. O total ajustado corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada para o exercício do ano de 2019 e as despesas dos exercícios subsequentes pelas dotações correspondentes a serem fixadas.

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0101 PI: 4200008338C	Funcional: 65.201.24.126.1424.8238 Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 0101 PI: 4200008238C
---	---



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIODIFUSÃO

3.2. Para o atendimento das despesas dos exercícios subsequentes, serão emitidas pela FUNTELPA as pertinentes Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência a contar de **03/01/2019**, prorrogáveis conforme limite estabelecido no inciso IV, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, na forma de extrato, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Pará, para dirimir todas as questões oriundas do presente Instrumento contratual.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2019.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE

**IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE
CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI**
CNPJ: 23.378.923/0001-87
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª

CPF:

411.850.842-68

2ª

CPF:

426.925.472-68



TERMO ADITIVO A CONTRATO

**TERMO ADITIVO: 01
CONTRATO: 002/2017**

REF: Ata Registro de Preço SEAD/DGL/SRP nº 004/2016 - Pregão Eletrônico SEAD/DGL Nº 009/2016

Objeto: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário, por mais 12 (doze) meses a contar de 01/02/2019 até 01/02/2020. O Valor Global Estimado do Contrato permanecerá em R\$ 84.006,98 (oitenta e quatro mil, seis reais e noventa e oito centavos). E os valores dos serviços e tarifas ficam reajustados conforme o Termo de Homologação dos Preços Máximos Aceitáveis, Referente aos Contratos Originários da Ata de Registro de Preços 04/2016, publicado no DOE 33.643, pg. 8 e 9, de 25/06/2018.

Vigência: 01/02/2019 até 01/02/2020.
Valor Global Estimado: R\$ 84.006,98.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.122.1297.8338.0000, Plano Interno: 420.000.8338 C, Fonte Recursos: 0101, Natureza de Despesa: 339039.
Contratante: Fundação Cultural do Estado do Pará - FCP, CNPJ 14.662.886/0001-43.

Contratada: Claro S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, com sede em São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, torres "A" e "B", Santo Amaro, CEP: 04709-110.

Data de Assinatura: 01/02/2019.

Ordenador: JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JUNIOR.

Protocolo: 405944

Coeli do Socorro Almeida de Souza	7005024/1	01/03/2018 a 01/03/2019	11/03/2019 a 30/03/2019
Iris de Fátima Guereiro Bastos	5890181	11/06/2017 a 31/05/2018	18/03/2019 a 16/04/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTEPA

Protocolo: 406114

ERRATA

PUBLICAÇÃO Nº 355439
Diário Oficial Nº 33692 - Pág. 37
Segunda-feira, 03 de setembro de 2018
TERMO ADITIVO 005/2018
Processo 2018/325229

ONDE SE LÊ:
Valor Global: Valor Global: R\$ 27.671,50 (vinte e sete mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:
Valor Global: R\$ 33.205,80 (trinta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos).

Protocolo: 406080

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001/2019

PROCESSO Nº 2019/33531
CONTRATO N.º 033/2018
OBJETO: Supressão em 20% do Valor Global do Contrato 033/2018 de Segurança da Informação em TI, a contar de 03 de janeiro de 2019, atendendo o Decreto Estadual nº 1, de 2 de janeiro de 2019, que trata de medidas de austeridade para o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas do Poder Executivo Estadual.

VALOR ANUAL INICIAL: R\$ 210.667,92
VALOR SUPRIMIDO: R\$ 42.133,56 VALOR ANUAL AJUSTADO: R\$ 168.534,36 VALOR MENSAL: Passa de R\$ 17.555,66 para R\$ 14.044,53

DATA DE ASSINATURA: 11/02/2019
VIGÊNCIA: A supressão terá seu efeito a contar de 03/01/2019 até 03/08/2019.

JUSTIFICATIVA: Art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Estadual nº 1, de 02/01/2019.

Dotação Orçamentária:
Funcional: 65.201.24.122.1297.8338
Funcional: 65.201.24.126.1424.8238
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte: 0101

PI: 4200008338CPI: 4200008238C
CONTRATADO: IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ: 23.378.923/0001-87

Endereço: Av. Santos Dumont, 1510, SL 1305 e 1306, Bairro Aldeota, CEP: 60150-161 - Fortaleza/CE.
Telefone: (85) 3048-0828

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento
Presidente da FUNTEPA

Protocolo: 405899

DIÁRIA

PORTARIA Nº 066/2019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTEPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008:

CONSIDERANDO os termos da solicitação de diárias, da Presidência, constante no Processo nº 2019/49349 de 05/02/2019.
RESOLVE:

CONCEDER 05 e ½ (cinco e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, para custearem despesas com viagem as localidades de Soure e Santa Cruz do Arari, no período de 12 a 17/02/2019, com o objetivo de realizarem serviços nessas repetidoras.
EDSON FERNANDO MIRANDA AZEVEDO, ocupante do cargo em Técnico em Manutenção de Rádio, matrícula funcional nº 8042984/1 e C.P.F.: 371.431.312-53.
VALDETE BARRROS DAMASCENO, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, matrícula funcional nº 54197248/4 e CPF: 083.019.302-25.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTEPA

Protocolo: 406002

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

LICENÇA SAÚDE

NOME: KELLY KRYSYTHIANNE SANTOS DE LACERDA
CONCESSÃO: 60 DIAS
PERÍODO: 17/09/18 A 15/11/18
MATRÍCULA: 54189649/3 **CARGO:** ESPEC. EDUC.
LOT: DEP. EDUC. ESPECIAL/BELEM
LAUDO MÉDICO: 44159

NOME: JOELMA CRISTINA DA SILVA TEIXEIRA CRISTO
CONCESSÃO: 17 DIAS
PERÍODO: 08/10/18 A 24/10/18
MATRÍCULA: 5902475/1 **CARGO:** PROF.
LOT: EE RAIMUNDO SOUZA/ PARAGOMINAS
LAUDO MÉDICO: 44153

NOME: JOSE WILAME FELIX BARROS
CONCESSÃO: 90 DIAS
PERÍODO: 12/11/18 A 09/02/19
MATRÍCULA: 5802725/2 **CARGO:** PROF.
LOT: EE 28 JANEIRO/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO: 44124

NOME: EDNA MARIA SOARES DE SOUZA
CONCESSÃO: 2 DIAS
PERÍODO: 09/12/18 A 10/12/18
MATRÍCULA: 6309828/2 **CARGO:** PROF.
LOT: EE NILZA NASCIMENTO/CASTANHAL
LAUDO MÉDICO: 43944

NOME: EDNA MARIA SODRE DARAUJO
CONCESSÃO: 60 DIAS
PERÍODO: 16/10/18 A 14/12/18
MATRÍCULA: 55586031/1 **CARGO:** PROF.
LOT: EE SANTOS DUMONT/BELEM
LAUDO MÉDICO: 44095

NOME: JORGE ANTONIO GAMA SANTA MARIA
CONCESSÃO: 30 DIAS
PERÍODO: 10/10/18 A 08/11/18
MATRÍCULA: 5839254/2 **CARGO:** PROF.
LOT: EE BARAO IGARAPE MIRI/BELEM
LAUDO MÉDICO: 44088

NOME: FATIMA ZENOR AMORIM DIAS
CONCESSÃO: 52 DIAS
PERÍODO: 13/10/18 A 03/12/18
MATRÍCULA: 5770173/2 **CARGO:** PROF.
LOT: EE AUGUSTO MEIRA/BELEM
LAUDO MÉDICO: 44096

NOME: WILSON RODRIGUES DE BRITO
CONCESSÃO: 41 DIAS
PERÍODO: 01/08/18 A 10/09/18
MATRÍCULA: 5770173/2 **CARGO:** PROF.
LOT: EE ARMANDO FARJADO/ANANINDEUA
LAUDO MÉDICO: 43669

NOME: TACILENE DE NAZARE DA SILVA REIS
CONCESSÃO: 45 DIAS
PERÍODO: 26/09/18 A 09/11/18
MATRÍCULA: 5616972/1 **CARGO:** PROF.
LOT: EE MAROJA NETO/BELEM
LAUDO MÉDICO: 43695

NOME: TATIANA CRISTINA VASCONCELOS MAIA
CONCESSÃO: 9 DIAS
PERÍODO: 02/10/18 A 10/10/18
MATRÍCULA: 55588501/2 **CARGO:** ESPEC. EDUC.
LOT: EE DEODORO MENDONÇA/BELEM
LAUDO MÉDICO: 43720

NOME: SERGIO DA SILVA COSTA
CONCESSÃO: 60 DIAS
PERÍODO: 01/10/18 A 29/11/18
MATRÍCULA: 5556856/1 **CARGO:** PROF.
LOT: EE PEDRO A. PEDROSO/BELEM
LAUDO MÉDICO: 43637

NOME: SUJIMEY VIEGAS SOUZA SALES DE MELO
CONCESSÃO: 120 DIAS
PERÍODO: 17/09/18 A 14/01/19
MATRÍCULA: 57210233/1 **CARGO:** ESPEC. EDUC.
LOT: EE ALOISIO CHAVES/CONCORDIA PARA
LAUDO MÉDICO: 43675

NOME: SIMONE ALDENORA DOS ANJOS COSTA
CONCESSÃO: 5 DIAS
PERÍODO: 24/09/18 A 28/09/18
MATRÍCULA: 191426/1 **CARGO:** PROF.
LOT: UT ASTERIO CAMPOS/BELEM
LAUDO MÉDICO: 43398

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PORTARIA

PORTARIA Nº 026/2019

A Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.

Considerando o Decreto de 14.01.2019, publicado no Doe nº 33.781 de 15.01.2019;

RESOLVE:

Nomear, GABRIELLA DE MATTOS AFFONSO, para o Cargo de Coordenadora - GEP-DAS-011.4 desta Fundação, a contar de 01.02.2019. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Belém-PA, 12 de fevereiro de 2019.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO- Superintendente da FCG -

Protocolo: 406272

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA Nº 076/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTEPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

RESOLVE:

CONCEDER, férias regulamentares aos funcionários abaixo relacionados, lotados nesta Fundação Paraense de Radiodifusão:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PER. AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
Ingrid Vitéria Silva de Sousa	5934059/2	03/01/2018 a 02/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
Efraim Manassés Pinheiro	182540/2	01/04/2017 a 31/03/2018	06/03/2019 a 25/03/2019
Tatiana de Lima Ribeiro	80846120/1	04/07/2017 a 03/07/2018	07/03/2019 a 26/03/2019



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 2019/33531
CONTRATO Nº 033/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA IT
PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE
CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO, doravante denominado FUNTELPA;

Considerando o contrato nº 033/2019 celebrado entre a FUNTELPA e a empresa IT PROTECT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ n.º 23.378.923/0001-87;

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
Plano Interno (PI)	4120008238C
24.126.1508.8238	GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
Elemento: 339040	SERVIÇOS DE TIC – PESSOA JURÍDICA
Valor Global CT	R\$ 632.003,76 36 meses
Recursos Fixados em 2020	R\$ 168.534,36 (jan a dez/20)
Emissão NE	R\$ 14.044,53
Região/Município	GUAJARA/BELÉM
Fonte Recurso: 0101	RECURSOS ORDINÁRIOS
Ação nº 260.201	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONTRATOS TIC

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 14 de fevereiro de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 2019/33531
CONTRATO Nº 033/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA IT PROTECT.

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Pariquis, 3318, Bairro da Cremação – CEP: 66.063-280, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **FUNTELPA**;

Considerando o contrato nº 033/2018 celebrado entre a **FUNTELPA** e a empresa **IT PROTECT**, CNPJ nº 23.378.923/0001-87;

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUNTELPA, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;
Dotação Orçamentária: 24.126.1508.8238
Elemento: 33.90.40
Fonte: 0101
PI: 4120008228C
Recurso Fixado 2021: R\$ 98.311,71 (jan a jul/2021) 2021ND00100
Ação Nº: 260.201 MANUTENÇÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS – CONTRATOS TIC

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Belém (PA), 26 de janeiro de 2021.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 37 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

A Secretária de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº 2021/94464/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder a servidora Elcimara Magalhães Lima, mat. Nº5948724/3, cargo de Assessora de Comunicação I, o suprimento de fundos no valor de R\$ - 8.000,00 (oito mil reais), para suprir as necessidades desta SECOM. PROGRAMA DE TRABALHO 2472214248338

ELEMENTO DE DESPESA 333.90.30(Material - Consumo)

FONTE DO RECURSO 0101000000

VALOR R\$ 8.000,00

II - O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623147

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/106727/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; 1 ½ (uma diária e meia), que se deslocou para o município de Marabá nos dias 27 e 28 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: Maycon Nunes

CPF: 007.434.779-95

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623300

PORTARIA Nº 40 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 - AGE

A Secretária de Estado de Comunicação em exercício, usando de suas atribuições legais e conforme PROC. Nº 2021/8657/SECOM.

RESOLVE:

I - Conceder ao colaborador eventual relacionado; ½ (meia diária), que se deslocou para o município de Vigia no dia 06 de Janeiro de 2021, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará.

NOME: João Paulo de Castro Corrêa

CPF: 025.514.792-90

CARGO: COLABORADOR EVENTUAL

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vera Lúcia Alves de Oliveira

Secretária de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 623301

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 018/2021 - FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os servidores como novos Fiscais e Suplentes dos Contratos abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº Contrato	Nº Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matrículas
009/2020	2020/32081	PESQUISAS E LEITURAS ELETRÔNICAS DO DIÁRIO OFICIAL	ALERTE - AUTOMATIZAÇÃO DE LEITURA E RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA (08.689.801/0001-18)	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	7994320/1 E 54196977/6
005/2019	2019/180641	PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA AUDIÊNCIA	KANTAR IBOPE (42.196.550/0001-78)	MARIO HENRIQUE GAMA DA COSTA / TATIANA PAES BARRETO FRANCO DE MACEDO	80845359/4 E 8400561/3

014/2020	2020/122162	GERENCIAMENTO CONTÁBIL	ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA (36.462.778/0001-60)	ALINE RAFAELA MALATO DE CASTRO COELHO/ TELMA BRAGA MOURÃO	5931611/2 E 57191634/1
023/2020	2020/158202	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (33.365.825/0001-69)	DANIELA LINS GODINHO / MARIA DE NAZARE OLIVEIRA ATHAYDE	5957032/1 E 7994320/1
079/2019	2019/634797	LOCAÇÃO DE UMA PICK-UP	LUIZ VIANA TRANSPORTE (07.590.934/0001-70)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
080/2019	2020/68256	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS HÁTHC E SEDÃ	CREDICAR LOCADORA (22.257.109/0001-41)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / ANTONIO JORGE SILVA CARDOSO	5942091/1 E 7003951/1
077/2019	2019/69009	LOCAÇÃO DE SEGMENTO ESPECIAL EM SATÉLITE (BANCA C 6,0 MHz de Capacidade)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	ABILIO MARTINS JUNIOR / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
076/2019	2019/352304	"CESSÃO" OCASIONAL DE SEGMENTO ESPACIAL DE SATÉLITE. (BANDA C, 6,0 MHz)	EMBRATEL TVSAT (09.132.659/0001-76)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	54196946/2 E 5613655/2
017/2019	2019/507091	EMISSION DE PASSAGENS AÉREAS	NORTE TURISMO (05.570.254/0001-69)	DANIELA LINS ALFARO GODINHO / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5957032/1 E 57234739/3
018/2019	2019/342678	INTERNET VIA MODEM 4G (3UNIDS) 40GB	TELEFONIA VIVO (02.588.157/0001-62)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
027/2020	2019/383045	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 02 LINKS DEDICADOS VIA FIBRA ÓPTICA PARA ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 20 MBPS	CONNECTA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOM LTDA (12.061.413/0001-65)	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS / SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	54196946/2 E 3181855/1
028/2012	2020/124171	SERVIÇO DE POSTAGENS E CARTAS E SEDEX (991-2017)	CORREIOS (34.028.316/0018-51)	SHIRLEY MUNIZ FURTADO / DANIELA LINS ALFARO RODRIGUES	5999937/3 E 5957032/1
031/2020	2020/543019	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORRES TERRESTRE	KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI (24.784.257/0001-40)	JOSE RICARDO FERREIRA COSTA / BRUNO DE ARAUJO MOURA	5942091/1 E 59476608/1
033/2018	2019/33531	ATIVOS DE REDE PARIQUIS	IT PROTECT (23.378.923/0001-87)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
035/2020	2020/390456	AQUISIÇÃO DE SISTEMA PARA AUTOMATIZAÇÃO DA REDAÇÃO DE JORNALISMO DA TV CULTURA DO PARÁ	DMNEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI (13.772.522/0001-53)	EMERSON MERCES TRAJANO MACHADO / AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA	55586229/4 E 5909811/2
038/2020	2020/456889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADOS DE TELEVISÃO A CABO	FSA SOLUÇÕES - FRANK SINATRA DE AZEVEDO MONTEIRO 57543453215, (34.008.992/0001-15)	ANA CARLA SILVA DE FREITAS / DANIELA LINS ALFARO GODINHO	57234739/3 E 5957032/1
050/2017	2019/535841	SERVIÇO EVENTUAL DE TRANSM. FIBRA ÓPTICA	STONE TECNOLOGIA (21.099.215/0001-81)	ABILIO MARTINS JUNIOR/ NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB	5044057/1 E 5613655/2
999/2020	2020/109813	ENERGIA ELÉTRICA CAPITAL	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6
998/2020	2020/143670	ENERGIA ELÉTRICA INTERIORES	EQUATORIAL ENERGIA (04.895.728/0001-80)	BRUNO DE ARAUJO MOURA / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	59476608/1 E 54196977/6

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carneira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623292

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a SILVANA HOLLES BEZERRA, bibliotecária, matrícula funcional nº. 7003803/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 019/2020, PROCESSO N.º 2020/22529, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa RCVR DE OLIVEIRA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº15.300.567/0001-50, para contratação de empresa especializada FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CONFORME DEMANDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623295

PORTARIA Nº 017/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o JOSÉ RICARDO FERREIRA COSTA, Assistente II, matrícula funcional nº 5942091/1 para atuar como suplente de fiscal do Contrato 007/2017, PROCESSO N.º 2019/151200, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, para contratação de empresa especializada de serviço de sistema de gesto de abastecimento de combustível de unidades consumidoras, customizado e gerido pela Administração Pública Estadual, com utilização de Cartão Magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível através de rede de postos credenciados de abastecimento para os entes do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa à 10 de janeiro de 2021, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 01 de fevereiro de 2021.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623294

PORTARIA Nº 019/2021 – FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.

Art. 1º - Designar os relatores como novos Fiscais e Suplentes dos termos de cooperação abaixo relacionados, enquanto dura sua vigência:

Nº TERMO DE COOPERAÇÃO	Processo	Objeto do contrato	Empresa	Fiscal / Suplente	Matriculas
001/2020	2019/587840	Recebimento de estudantes matriculados na SEGUNDA CONVENIENTE pela PRIMEIRA CONVENIENTE, com o espoco de desenvolver estágio nos departamentos de rádio e televisão, cumprindo estágio obrigatório para conclusão do CURSO DE PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA.	MISSÃO FRIULI AMAZÔNIA (07.754.204/0001-67)	ANTONIO MARIA DA COSTA / ARLENE CRISTINA SILVA SIQUEIRA	7003943/1 E 8080070/2
003/2020	2020/303093	Termo de cooperação técnica operacional para utilização dos sistemas para gestão e controle de suprimentos de fundos, que entre si celebraram a FUNTELPA e o BANPARÁ.	BANCO DO ESTADO DO PARÁ (BANPARÁ) (04.913.711/0001-08)	PALLOMA JESSICA CORREA BASTOS / EBERSON RODRIGUES DE ASSIS	5937751/3 E 54196977/6
001/2017	2020/799123	Retransmissão parcial das respectivas grades de programação televisiva, a serem captadas por sinais de satélite	FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS (TV CULTURA) (61.914.891/0001-86)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
002-2019	2019-145929	Convênio tem por objetivo entre os partícipes, estabelecer condições de cooperação mútua, para retransmissão da programação da TV Cultura do Pará nos municípios de Santarém/PA e de Marabá/PA.	SERVISAT RADIO-DIFUSÃO LTDA (05.116.652/0001-30)	NADIA DO SOCORRO SALOMÃO CASSEB/ SERGIO CARLOS FARIAS DE OLIVEIRA	5613655/2 E 3181855/1

004-2020	2020-338927	Constitui objeto do presente acordo de Cooperação a adesão da FUNDAÇÃO à Rede Nacional de Comunicação Pública- RNCPTV, com vistas à transmissão em rede da programação da Empresa.	EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO (EBC) (09.168.704/0001-42)	VANESSA MARTINS FROTA VEIRA / ANA CARLA SILVA DE FREITAS	5939810/2 E 57234739/3
----------	-------------	--	--	--	------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA.

Protocolo: 623290

DIÁRIA**PORTARIA Nº 052/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei nº. 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 15/2020 da COES/FUNTELPA, de 29/01/2020, contidos nos autos do Processo nº 2020/73721, de 29/01/2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 02/2020-DTEC/FUNTELPA, de 26/01/2021, de solicitação de Diárias, contidos nos autos do Processo nº 2021/102188, de 26/01/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER ½ (meia) diária(s) ao servidor AUGUSTO DE ALENCAR DA SILVA, ocupante do cargo Comissionado de Assistente II, Matrícula n.º 5909811/2, para custear despesas com viagem ao Município de Abaetetuba, no dia 02/02/2021, com o objetivo de realizar Ativação da Telemetria no Transmissor Digital da RTV.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 623318

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA**PORTARIA Nº 010/ 2021 – GS/ SEDUC**

Regulamenta, a realização das Aulas e Atividades Escolares não presenciais a serem desenvolvidas nas Unidades Escolares da Rede Estadual, para cômputo da carga horária mínima anual obrigatória, durante o período da pandemia do novo Coronavírus (COVID -19) e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações deliberadas pelo Conselho Nacional de Educação, que versa sobre a realização de Atividades Escolares Não Presenciais durante o período da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da carga horária mínima anual, conforme estabelece a LDB 9.394/96;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual 800/2020 que mantém a suspensão das aulas presenciais, em decorrência do cenário epidemiológico do Estado não permitir este retorno às aulas presenciais,

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar as Aulas e Atividades Não Presenciais nas Unidades Escolares da Rede Estadual, a serem desenvolvidas em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, a partir de 03/02/2021, durante o período de Pandemia do novo Coronavírus, como forma de assegurar o direito à aprendizagem.